

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

LEI Nº 12.152, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) Professores de Educação Infantil.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os artigos 258, 259, III, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 03 (três) Professores de Educação Infantil, a serem lotados na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 4.845,92 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco mil e noventa e dois centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias para o cargo de Professor de Educação Infantil serão realizadas para suprir a falta de servidores em razão de redução de carga horária por decisão judicial.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo, com vigência enquanto perdurar a necessidade, conforme dispõe o art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0007.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE MAIO DE 2026.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

LEI Nº 12.153, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover, de forma direta ou indireta, a demolição total ou parcial, a desobstrução, a limpeza e a destinação adequada de resíduos em imóveis particulares localizados no Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, de forma direta ou indireta, a demolição total ou parcial, a desobstrução, a limpeza e a destinação adequada de resíduos em imóveis particulares localizados no Município que:

I – tenham sido atingidos por eventos climáticos extremos ocorridos nos anos de 2023 e 2024;

II - estejam interditados ou condenados, conforme laudo técnico emitido por órgão ou profissional competente;

III – representem risco à saúde pública, à segurança da coletividade ou ao meio ambiente.

§ 1º As medidas previstas nesta Lei constituem exercício do poder de polícia administrativa, fundamentado na proteção da saúde pública, da segurança da coletividade, do meio ambiente e no cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º A atuação do Município nos termos desta Lei não afasta a responsabilidade do proprietário quanto à conservação, segurança e regularidade do imóvel.

Art. 2º O proprietário de imóvel localizado em zona de inundação poderá, mediante requerimento protocolado, solicitar ao Poder Executivo a realização de demolição total ou parcial, desobstrução, limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

§ 1º Os requerimentos deverão ser protocolados até o dia 31 de maio de 2026.

§ 2º O Município poderá prorrogar o prazo por Decreto, caso verifique a necessidade.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

I – imóvel interditado: aquele cuja utilização foi temporariamente proibida em razão de risco estrutural, sanitário ou à segurança;

II – imóvel condenado: aquele considerado irrecuperável ou cuja recuperação seja inviável sob o ponto de vista técnico ou desproporcional em relação ao seu valor ou utilização, conforme avaliação técnica fundamentada;

III – laudo técnico: documento emitido por profissional legalmente habilitado ou por órgão público competente que ateste a condição do imóvel;

IV - área de inundação: região do território municipal naturalmente sujeita a alagamentos ou cheias periódicas, em razão da proximidade com rios, arroios ou lagos.

Art. 4º O Poder Executivo realizará a notificação dos proprietários dos imóveis que se encontrem na situação descrita no artigo 1º desta lei, para que no prazo de até 10 (dez) dias, promovam, às suas expensas, a demolição total ou parcial, a desobstrução, a limpeza e a destinação adequada dos resíduos.

§ 1º A notificação será realizada por edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local, considerando-se efetivada após 5 (cinco) dias da data da publicação.

§ 2º No mesmo prazo previsto no caput, poderá o notificado apresentar impugnação, a qual será analisada pela autoridade competente.

§ 3º Decorrido o prazo sem o cumprimento das medidas ou sem a apresentação de impugnação, ou, ainda, em caso de indeferimento desta, poderá o Município executar os serviços necessários.

Art. 5º Nos casos de iminente risco à vida, à saúde pública ou à segurança da coletividade, devidamente justificados em laudo técnico, as medidas previstas nesta Lei poderão ser executadas independentemente de notificação prévia, devendo o responsável ser comunicado posteriormente.

Art. 6º Os materiais resultantes das demolições terão destinação ambientalmente adequada, podendo, sempre que possível, ser reutilizados ou reciclados.

Art. 7º Ficam assegurados ao proprietário do imóvel:

I – o direito à informação;

II – o acesso aos laudos técnicos;

III – o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir integralmente os custos decorrentes das medidas previstas nesta Lei, quando caracterizado o interesse público relevante, especialmente nos casos relacionados à saúde pública, segurança da coletividade, proteção ambiental e recuperação de áreas atingidas por eventos climáticos extremos.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar os proprietários dos imóveis objeto desta Lei do pagamento da taxa de demolição e das respectivas certidões.

Parágrafo único. A isenção da taxa de demolição aplica-se independentemente da categoria do imóvel, seja ele residencial, comercial ou misto.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
17.512.0005.2019 – Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE MAIO DE 2026.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

PORTARIA N.º 35.862, DE 12 DE MAIO DE 2026

CONCEDE gratificação trienal à servidora efetiva DEISE ELY.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar n.º 001/2016 e artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 24194/2025 e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para averbação de tempo de serviço anterior prestado ao município, para fins de cômputo de tempo de serviço destinado à concessão de triênio, relativo ao período de 01/08/2016 a 23/05/2025;

CONSIDERANDO que a solicitação administrativa não resultou, à época, na correspondente incorporação do tempo de serviço anterior, razão pela qual se faz necessária a regularização da situação funcional da servidora;

CONSIDERANDO que foi apurado o total de 2.635 (dois mil seiscentos e trinta e cinco) dias de tempo de serviço anterior, relativos ao período de 01/08/2016 a 23/05/2025, desconsiderado o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, em observância às vedações estabelecidas pela Lei Complementar n.º 173/2020;

CONSIDERANDO que, em razão da averbação do período acima referido, a data-base para concessão de triênios restou alterada de 26/05/2025 para 09/03/2018;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de junho de 2025, a 2ª gratificação trienal à servidora efetiva DEISE ELY, matrícula 17340, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2025.

Lajeado, 12 de maio de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

PORTARIA N.º 35.863, DE 12 DE MAIO DE 2026

CONCEDE a 3ª gratificação trienal à servidora efetiva DEISE ELY.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar n.º 001/2016 e artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 24194/2025 e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 226, de 12 de janeiro de 2026, publicada em 13 de janeiro de 2026, revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, restabelecendo o cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens funcionais de natureza temporal;

CONSIDERANDO o tempo de serviço público municipal anteriormente prestado pela servidora, no período de vínculo compreendido entre 11/07/2012 a 23/05/2025, totalizando 4.700 (quatro mil e setecentos) dias de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a servidora já possui averbação de 2.635 (dois mil seiscentos e trinta e cinco) dias de tempo de serviço anterior, o que acarretou a alteração da data-base para 09/03/2018, conforme Portaria n.º 35.862/2026;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora de averbação do período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021, para fins de cômputo de tempo de serviço destinado à concessão de triênio, o que resulta na alteração da data-base de 09/03/2018 para 03/08/2016;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de maio de 2026, a 3ª gratificação trienal à servidora efetiva DEISE ELY, matrícula 17340, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

Lajeado, 12 de maio de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

PORTARIA N.º 35.864, DE 12 DE MAIO DE 2026

CONCEDE gratificação trienal à servidora efetiva ALINE DE ASSUMPÇÃO WILLIG.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar n.º 001/2016 e artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 17695/2026 e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para averbação de tempo de serviço anterior prestado ao município, para fins de cômputo de tempo de serviço destinado à concessão de triênio, relativo ao período de 01/08/2016 a 09/04/2026;

CONSIDERANDO que fora apurado o tempo total de 3.539 (três mil quinhentos e trinta e nove) dias e sua data-base para contagem de triênios alterada para 04/08/2016;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de maio de 2026, a 3ª gratificação trienal à servidora efetiva ALINE DE ASSUMPÇÃO WILLIG, matrícula 17879, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

Lajeado, 12 de maio de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

PORTARIA N.º 35.865, DE 12 DE MAIO DE 2026

CONCEDE gratificação trienal à servidora efetiva EMANUELI DUTRA.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar n.º 001/2016 e artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 17481/2026 e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para averbação de tempo de serviço anterior prestado ao município, para fins de cômputo de tempo de serviço destinado à concessão de triênio, relativo ao período de 26/02/2019 a 04/03/2026;

CONSIDERANDO que fora apurado o tempo total de 2.564 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro) dias e sua data-base para contagem de triênios alterada para 26/02/2019;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de maio de 2026, a 2ª gratificação trienal à servidora efetiva EMANUELI DUTRA, matrícula 17802, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

Lajeado, 12 de maio de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

EXTRATO DA PORTARIA N.º 35.887, DE 19 DE MAIO DE 2026

Protocolo n.º 4157/2026

OBJETO: Anulação da Portaria n.º 35.240/2026 e Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar supostas infrações às normas legais e regulamentares atribuídas aos servidores FABIANO BERGMAN, CASSIANO ALBERTO JUNG, GUNTHER MEYER e ROSILENE SCHMITZ e aos ex-servidores CARLOS ALBERTO STORCK, NELSON DE FREITAS NORONHA, RUDIMAR REIS e ROGÉRIO LOURENÇO.

Ficam designados os seguintes servidores efetivos para constituírem a Comissão Processante:

Presidente:

GUILHERME AUGUSTO SCHERER, matrícula 8540, Auditor Fiscal;

Membros:

GABRIELA SCHEIDE PIFFER, matrícula 8876, Auxiliar de Administração;

GRAZIELA PETTER DE BAIRROS, matrícula 8256, Secretário de Escola.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

EXTRATO DA PORTARIA N.º 35.890, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Protocolo n.º 38913/2025

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores, com a finalidade de apurar se houve infrações às normas legais e regulamentares atribuídas à empresa PABLO PEREIRA EVENTOS E PROJETOS, e, se confirmado, aplicar as sanções previstas na legislação vigente.

Ficam designados os seguintes servidores estáveis para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor (CPAARF):

Presidente:

PATRICIA CRISTINE SCHEIBEL, matrícula 7.006, Auxiliar de Administração.

Membros:

ISABELLI BAGATINI CALVI , matrícula 16.586, Auxiliar de Administração;

LETICIA PAULA GIOVANAZ , matrícula 8.850, Tesoureira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 13.939, de 07 de maio de 2025.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

PORTARIA N.º 35.895, DE 20 DE MAIO DE 2026

CONCEDE gratificação trienal à servidora efetiva EMANUELI LUISA JOHANN.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 16503/2026 e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 226, de 12 de janeiro de 2026, publicada em 13 de janeiro de 2026, revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, restabelecendo o cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens funcionais de natureza temporal;

CONSIDERANDO o tempo de serviço público municipal anteriormente prestado pela servidora, nos períodos de vínculo compreendidos entre 25/02/2019 a 20/09/2021 e de 22/04/2019 a 31/01/2025, totalizando 3.051 (três mil e cinquenta e um) dias de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a servidora já possui averbação de 1.156 (mil cento e cinquenta e seis) dias de tempo de serviço anterior, o que acarretou a alteração da data-base para 02/10/2020, conforme Portaria n.º 33.703/2025;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora de averbação do período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021, para fins de cômputo de tempo de serviço destinado à concessão de triênio, o que resulta na alteração da data-base de 02/10/2020 para 27/02/2019;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de maio de 2026, a 2ª gratificação trienal à servidora efetiva EMANUELI LUISA JOHANN, matrícula 16557, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

Lajeado, 20 de maio de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

PORTARIA N.º 35.896, DE 20 DE MAIO DE 2026

CONCEDE gratificação trienal à servidora estável LUANA CASARIL.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 18089/2026 e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 226, de 12 de janeiro de 2026, publicada em 13 de janeiro de 2026, revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, restabelecendo o cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens funcionais de natureza temporal;

CONSIDERANDO o tempo de serviço público municipal anteriormente prestado pela servidora, no período de vínculo compreendido entre 25/02/2019 a 23/08/2022, totalizando 1.276 (mil duzentos e setenta e seis) dias de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a servidora já possui averbação de 693 (seiscentos e noventa e três) dias de tempo de serviço anterior, o que acarretou a alteração da data-base para 11/12/2020, conforme Protocolo n.º 29156/2022;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora de averbação do período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021, para fins de cômputo de tempo de serviço destinado à concessão de triênio, o que resulta na alteração da data-base de 11/12/2020 para 08/05/2019;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de maio de 2026, a 2ª gratificação trienal à servidora estável LUANA CASARIL, matrícula 16035, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

Lajeado, 20 de maio de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

PORTARIA N.º 35.897, DE 21 DE MAIO DE 2026

NOMEIA o candidato MARCELO SILVA GROHE para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 6041/2026 e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas das Secretarias do Município;

RESOLVE:

Nomear o candidato MARCELO SILVA GROHE para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 112º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 21 de maio de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

PORTARIA N.º 35.898, DE 21 DE MAIO DE 2026

NOMEIA a candidata DANIELE MACHADO DOS SANTOS para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 20001/2026 e,

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora Marli Lucia Andres;

RESOLVE:

Nomear a candidata DANIELE MACHADO DOS SANTOS para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 188º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 21 de maio de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

PORTARIA N.º 35.899, DE 21 DE MAIO DE 2026

NOMEIA o candidato FILIPE CARBONI FIM para o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 1747/2026 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, para atender as demandas da Secretaria;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato Maxmiliano Huve Goethel, até o término do prazo previsto para posse no cargo;

RESOLVE:

Nomear o candidato FILIPE CARBONI FIM para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 28, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 10º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 531-01/2025, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 21 de maio de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.13

Data: 21/05/2026

Hora: 10:38

Portaria nº 35900/2026

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/05/2026, ao servidor **ARI THEISEN**, matrícula 3957, cargo de Operador de Máquina Pesada, padrão TB08, nível I, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.485/12.775 no valor de R\$ 3.931,57 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

LAJEADO, 21/05/2026.

GLAUCIA SCHUMACHER

Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



111185130069971

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.13

Data: 21/05/2026

Hora: 11:02

Portaria nº 35901/2026

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/05/2026, à servidora **LOREIDE BONALDO VIEIRA**, matrícula 688, cargo de Servente, padrão TB01E, nível I, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.904/10.950 no valor de R\$ 1.551,46 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

LAJEADO, 21/05/2026.

GLAUCIA SCHUMACHER

Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



111665130059192

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.13

Data: 21/05/2026

Hora: 13:54

Portaria nº 35902/2026

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, combinado com a Lei Complementar 152/2015, CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a contar de 01/05/2026, ao servidor **HELIO JOSE PERSCH**, matrícula 6136, cargo de Pedreiro, padrão TB07, nível I, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.115/12.775 no valor de R\$ 1.498,17 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

LAJEADO, 21/05/2026.

GLAUCIA SCHUMACHER

Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

EDITAL N.º 153-02/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos protocolos digitais n.º 4974/2026 e 11255/2026, o aproveitamento da lista de classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença-saúde das servidoras efetivas Marina Ester Delazeri Girardi e Grasiela Dalila Marcello Consul, bem como a ausência de manifestação de interesse da candidata Laura Gasparotto Lagemann e a recusa da candidata Deise Susana Kartsch em assumir a vaga;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença-maternidade das servidoras efetivas Micaela Roberta Ebert da Rosa e Marília Trentini Heberle, bem como a ausência de manifestação de interesse da candidata Iara da Luz Bueno Rother e a recusa da candidata Jessica Fritscher em assumir a vaga;

CONSIDERANDO o afastamento por licença-maternidade das servidoras efetivas Betina Haack e Débora Thais Diettrich, bem como a recusa da candidata Simone Raquel de Andrade da Silva e a ausência de manifestação de interesse da candidata Veronica Zart em assumir a vaga,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 25 de maio de 2026, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Professor de Educação Infantil

CARLA LUIZA MENEZES BREMM – Classificação 254º lugar

JULIANA ALINE SCHMITT – Classificação 255º lugar

LISETE DA SILVA – Classificação 256º lugar

FRANCIELE PEREIRA DA ROSA – Classificação 257º lugar

... Continuação Edital n.º 153-02/2026 – fl.

02/02

LICIANE ZANG – Classificação 258º lugar

JUSSANA RODRIGUES DA SILVA – Classificação 259º lugar

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não das aprovadas no concurso público não as excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 21 de maio de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

EDITAL N.º 154-02/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 18553/2026, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença-saúde da servidora efetiva Rhayza Schuler Grassotti e a recusa pela vaga do candidato Renan Silveira Cemin,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 25 de maio de 2026, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 066-04/2024, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 126-04/2024.

Professor de Anos Iniciais

ADRIANA CONCEICAO HUBER - Classificação 127º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 066-04/2024, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 21 de maio de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

EDITAL N.º 155-02/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 3953/2026, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença-maternidade da servidora efetiva Bianca Romeica Caye e que a candidata Maria Antônia Pereira Dias não possui a escolaridade exigida, conforme item 1, do Edital de Abertura n.º 215-01/2025,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 25 de maio de 2026, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 166-01/2025, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 215-01/2025.

Professor de Anos Finais - Educação Física

RITA POLL – Classificação 31º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 166-01/2025, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 21 de maio de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

EDITAL N.º 156-02/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei n.º 12.079, de 18 de fevereiro de 2026, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 46768/2025, e,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Maria Odete Berwaldt,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 25 de maio de 2026, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 079-02/2026, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 143-02/2026.

Educador Social

ELAINE TERESINHA DOS SANTOS – Classificação 2º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 079-02/2026, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 21 de maio de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043-02/2026
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/20180.
- CONTRATADA: J A SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
- VALOR: R\$ 4.270,36 (quatro mil, duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos), para a realização dos serviços.
- FUND. LEGAL: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21.

- ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049-02/2026
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/18157.
- CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDADE DE LAJEADO
- VALOR: R\$ 216.778,02 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos), para realização de procedimentos e exames na especialidade de oncologia, conforme Portaria SES/RS Nº 32/2026 e 169/2026.
- FUND. LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei 14.133/21.

- ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050-02/2026
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/19044.
- CONTRATADA: DUETO PRODUcoes CULTURais E ARTISTICAS LTDA
- VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para as duas apresentações da peça teatral "Memórias de Nina".
- FUND. LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 14.133/2021 e LEI MUNICIPAL Nº 12.098/2026 – TERMO DE REPASSE N.º 002-02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2025/50829 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO - CNPJ nº:91.166.801/0001-87- OBJETO:O presente Termo de Repasse, tem por objeto o repasse de recurso financeiro para a realização da Convenção CDL Lajeado 2026, com o objetivo de promover um evento voltado à capacitação, integração e atualização do setor empresarial local, com o objetivo de fortalecer o comércio e serviços , estimular boas práticas de gestão e contribuir para o desenvolvimento econômico do município, com prazo de execução de 02 (dois) meses, conforme plano de trabalho anexo a este termo, constante no processo administrativo nº 2025/50829. – Convênio cadastrado sob número 26/65.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2562

DISPENSA N.º 042-02/2026
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/47480
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SAIDAN ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
CNPJ: 91.166.447/0001-90
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$395.980,00 em 12(doze) parcelas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
PROJETO/ATIVIDADE: "Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes".
Gestor: Monica Lais Horn – Portaria 35.552/2026

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se infere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Assistência Social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 19 de maio de 2026.

Natanael Zanatta
Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 19/05/2026, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais, e considera importante implementar este projeto, disponibilizando a revitalização do espaço de acolhida e cuidado que propicie a redução do impacto do abandono ou do afastamento do convívio familiar, justificando-se assim esta parceria.

Gláucia Schumacher
Prefeita

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.